

REITORIA

Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590 Jardim

Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná

Pró-Reitoria de Graduação

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

EDITAL 001/2024-PIBID/PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), em conformidade com o **Edital da CAPES nº 10/2024** e a **Portaria da CAPES nº 90/2024**, torna público o processo de seleção de acadêmicos dos cursos de licenciatura para atuação como bolsistas de iniciação à docência no referido programa.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que almejem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. Os projetos fomentados pela CAPES no âmbito do PIBID são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.



2.3. O Programa é financiado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é composto de subprojetos afetos aos cursos de licenciatura, que compõem um Projeto Institucional da UNIOESTE.

3. DAS BOLSAS

- 3.1 Conforme previsto na Portaria nº 90/2024 CAPES, as bolsas de Iniciação à Docência são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais conforme estabelecido pelo Edital CAPES nº 10/2024. O acadêmico passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES.
- 3.2 São requisitos mínimos para a pleitear a bolsa de iniciação à docência:
- 3.2.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;
- 3.2.2. Estar regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura da UNIOESTE, na área do subprojeto;
- 3.2.3. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UNIOESTE;
- 3.2.4. Possuir pelo menos **10** (**dez horas**) **semanais** para dedicação às atividades do PIBID;
- 3.2.5. Não possuir vínculo empregatício ou de estágio remunerado com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto.
- 3.2.6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal, que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (caso seja classificado(a) neste processo seletivo);
- 3.2.7. Firmar termo de compromisso com o programa (caso seja classificado(a) neste processo seletivo).
- 3.2.8. Ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UNIOESTE;
- 3.3 De acordo com a **Portaria nº 90/2024** CAPES, são atribuições do bolsista de iniciação à docência:
- 3.3.1. Participar das atividades definidas pelo subprojeto;
- 3.3.2. Elaborar plano de atividades em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- 3.3.3. Dedicar-se ao projeto sem prejuízo ao cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida no item 3.2.4;
- 3.3.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.3.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (em formulário a ser disponibilizado pela coordenação institucional);
- 3.3.6. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgandoos em eventos de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição (orientado pelo(a) coordenador(a) de área);



- 3.3.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES (com apoio e suporte institucional);
- 3.3.8. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UNIOESTE;
- 3.3.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 3.4 Em conformidade com a **Portaria nº 90/2024 CAPES**:
- 3.4.1. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UNIOESTE;
- 3.4.2. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- 3.4.3. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 3.4.4. Receber bolsa quando afastado do projeto por um período superior a 14 dias;
- 3.4.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3° grau com coordenador institucional ou coordenadores de área.
- § 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.
- § 2º O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.
- 3.5 De acordo com a Portaria nº 90/2024 CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES.
- 3.5.1. O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.
- 3.5.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 3.5.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 3.5.4. O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- 3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria nº 90/2024 CAPES:
- 3.6.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;



- 3.6.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024 e no Edital CAPES nº 10/24;
- 3.6.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 3.6.4. Comprovação de fraude;
- 3.6.5. Abandono do projeto;
- 3.6.6. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- 3.6.7. Encerramento do subprojeto ou do projeto institucional;
- 3.6.8. Término do prazo máximo de concessão (60 meses), mesmo que ingresse em subprojeto diferente.
- 3.6.9. A pedido do bolsista.
- 3.7. De acordo com a Portaria nº 90/2024 CAPES, está prevista o ressarcimento da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:
- 3.7.1. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração Pública;
- 3.7.2. Acúmulo irregular de bolsa;
- 3.7.3. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024 e no Edital CAPES nº 10/24.
- § 1º Nos casos previstos nos incisos 3.7.2 e 3.7.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- § 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.
- § 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.8 A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo preencher vagas de bolsistas e para cadastro de reserva:

Subprojeto	Campus	Vagas
Alfabetização (Pedagogia)	Cascavel	24 bolsistas
	Foz do Iguaçu	24 bolsistas
	Francisco Beltrão	24 bolsistas
Biologia	Cascavel	24 bolsistas
Educação Física	Marechal Candido Rondon	24 bolsistas
Geografia	Francisco Beltrão	24 bolsistas
História	Cascavel	16 bolsistas
	Marechal Candido Rondon	8 bolsistas
Interdisciplinar Ciências Sociais e	Toledo	24 bolsistas
Filosofia		
Interdisciplinar Letras LIBRAS e	Cascavel	24 bolsistas
Pedagogia		
Interdisciplinar Letras Inglês e Letras	Marechal Candido Rondon	24 bolsistas
Português		
Letras Espanhol	Cascavel	8 bolsistas
	Foz do Iguaçu	16 bolsistas
Letras Inglês	Cascavel	24 bolsistas
Letras Português	Cascavel	24 bolsistas
Matemática	Cascavel	16 bolsistas
	Foz do Iguaçu	8 bolsistas
Pedagogia	Francisco Beltrão	24 bolsistas
Química	Toledo	24 bolsistas



4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se o acadêmico deverá atender às seguintes condições:

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;
- 4.2. Estar apto(a) para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado(a);
- 4.3. Ter disponibilidade de horário para a carga horária requerida pelo subprojeto (10 horas semanais);
- 4.4. Não possuir relação de trabalho ou de estágio remunerado com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto;
- 4.5. Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de licenciatura relacionado ao subprojeto no âmbito da UNIOESTE;
- 4.6. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal.

5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 5.1.Período das inscrições: nos dias úteis, de **7 de outubro a 11 de outubro** de 2024.Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link https://forms.gle/iA7TbfZ4KunGrqDF6 preencher o formulário anexando os documentos necessários.
- 5.2.Documentação necessária:
- 5.2.1. Formulário de inscrição/ Termo de compromisso (Anexo I);
- 5.2.2. Cópia do CPF;
- 5.2.3. Cópia da carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- 5.2.4. Comprovante de matrícula no curso de graduação do subprojeto;
- 5.2.5. Cópia do histórico do ensino médio ou do histórico escolar da graduação;
- O Google Forms enviará automaticamente cópia do formulário preenchido para o e-mail indicado pelo candidato no ato do preenchimento que valerá como comprovante de inscrição.
 - 5.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento.

6. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Atendimento às condições do item 3.2 (dos requisitos mínimos para pleitear a bolsa) e item 5;
- 6.2. Análise de histórico escolar, pontuação conforme quadro do Anexo II (classificatório);
- 6.3.Entrevistas. Processo organizado por cada coordenador de área dos subprojetos, como fase complementar de seleção, conforme quadro do Anexo II (classificatório);
- 6.4.O processo terá caráter eliminatório (item 6.1) e classificatório (Itens 6.2, 6.3). A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital.



7. CRONOGRAMA FASES DATAS

Lançamento do edital:	7 de outubro de 2024
Inscrição dos candidatos:	7 a 11 de outubro de 2024
Análise do histórico escolar e entrevista:	14 e 15 de outubro de 2024
Resultado final:	16 de outubro de 2024
Início das atividades:	Outubro/2024

8. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 8.1.O início das atividades está previsto para outubro de 2024;
- 8.2.Se ocorrerem alterações os selecionados serão avisados via *e-mail, site* e outros meios adequados para o momento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais;
- 9.2. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID);
- 9.3.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Unioeste, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE);
- 9.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 7 de outubro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Prof. Dr. Valdecir Soligo Coordenação Institucional do PIBID/UNIOESTE Portaria 2719/2024

Valdian Soligo



ANEXO I – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UNIOESTE 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSISTA DE GRADUAÇÃO

Nome:
Curso de graduação que está matriculado:
Ano/Série/Período que está matriculado:
Subprojeto que pretende ser bolsista:
Endereço:
CEP: Telefone:
E-mail:
CPF: RG:
Data de nascimento:/
TERMO DE COMPROMISSO
Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas no Edital 001/2024-Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)/PROGRAD, em conformidade com o Edital CAPES no 10/2024 e Portaria 90 CAPES/2024, para o PIBID da UNIOESTE, bem como comprometo me a iniciar as atividades conforme cronograma a ser divulgado posteriormente pel UNIOESTE. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários conforme edital, sob pena de não assumir a vaga.
Cascavel, de outubro de 2024.
Nome e assinatura



FICHA DE AVALIAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO – eliminatória

ENVIOU	SIM	NÃO
Formulário de inscrição/Termo de compromisso (Anexo I)		
Cópia do CPF		
Cópia da carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com		
foto		
Comprovante de matrícula no curso de graduação do subprojeto		
Cópia do histórico escolar do ensino médio ou da graduação		

Obs.: A entrega dos documentos é condição para a homologação da inscrição.

A - SEGUNDA ETAPA

PONTUAÇÃO HISTÓRICO ESCOLAR - classificatória

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL
Média das notas	0 a 100	

B- TERCEIRA ETAPA

ENTREVISTA - Classificatória

Atividade	Pontuação	Total
Oralidade (clareza e objetividade na comunicação)	30 pontos	
	(máximo)	
Justificativa do interesse em participar e disponibilidade	35 pontos	
	(máximo)	
Respostas às questões/situações propostas pelo entrevistador	35 pontos	
	(máximo)	
Total de pontos na entrevista	100	
	(máximo)	

Resultado final = soma da segunda e terceira etapa dividida por dois.